



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/PP/021/2019

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. José Ronaldo Barros Santana, portador da cédula de identidade nº 000009013093-6 e do CPF nº 529.600.803-00, resolvem registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Nome empresarial: LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME
CNPJ nº: 16.422.375/0001-80
Endereço: Rua Benilde Nina, 278 – Centro, Pedreiras - MA
(DDD) Telefone: (99) 98133-5914
E-mail: autoeletricism2013@hotmail.com
Representante Legal: Antonio Marcos Sousa Oliveira
CPF nº: 452.586.433-87

Item	Descrição das peças de reposição	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$
MODELO: FIAT DUCATO (SAÚDE)				
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	300,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	280,00
10	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	UND	12	49,90
11	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UND	12	30,00
12	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	UND	12	77,90
13	BUZINA	JG	4	40,00
20	COIFA DA TULIPA	UND	12	29,00
21	COIFA DO TRIPÓIDE	UND	6	29,00
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	12	50,00
33	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12	39,90
34	IMPULSO DE PARTIDA	UND	6	88,00
35	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	180,00
36	JUNTA HOMOCINETICA	UND	6	190,00
37	LÂMPADA DE FREIO	UND	12	4,60
38	LÂMPADA DO FAROL H1	UND	12	14,90
39	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	12	22,00
53	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	UND	4	90,00
54	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	8	15,00
55	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	6	22,00
63	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	72,00



66	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	6	220,00
	MODELO FIAT UNO MILLE WAY-ECON (SAÚDE)			
77	BUZINA	UND	6	35,00
78	CABO DE EMBREAGEM	UND	12	33,00
80	CABO DE VELAS	UND	6	75,00
81	CABO DO ACELERADOR	UND	12	35,00
90	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	45,00
91	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	25,00
92	COXIM DO TIRANTE	UND	6	15,00
109	LÂMPADA 1034	UND	12	3,00
110	LÂMPADA 1141	UND	12	3,50
111	LÂMPADA H-4	UND	12	15,00
118	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	6	70,00
119	MANGOTE DO RADIADOR	UND	6	90,00
120	MESA DE DIODO	UND	6	65,00
121	MOTOR DE PARTIDA	UND	6	550,00
122	PALHETAS DO PARA-BRISA	UND	6	30,00
136	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	12	65,00
137	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6	60,00
142	SENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	12	58,00
143	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	12	42,90
144	TRIPÓIDE	UND	6	89,00
145	TRIZETA	UND	6	50,00
146	VELAS DE IGNIÇÃO	UND	6	50,00
	MODELO: 05 ÔNIBUS 15.190 VW			
152	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	10	330,00
153	BATERIA DE 12V 150ª	UND	10	600,00
156	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	10	60,00
157	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	5	180,00
162	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	5	200,00
163	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	5	180,00
164	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	5	190,00
165	FAROL DIANTEIRO L.DIREITO	UND	5	199,00
167	KIT DE EMBREAGEM	UND	5	3.400,00
170	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	10	145,00
173	LUVA DO CARDAN	UND	5	350,00
181	PONTEIRA DO CARDAN	UND	5	315,00
182	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD	UND	5	190,00
183	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE	UND	5	220,00
196	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	10	160,00
197	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	10	170,00
198	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	5	120,00
199	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	5	200,00
	MODELO: ÔNIBUS MERCEDES - BENZ 1519R. ORE			
205	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4	33,00
206	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	4	38,00
219	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	2	170,00
220	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	2	160,00
221	FAROL DIANTEIRO L. DIREITO	UND	2	150,00
222	JUNTA DO MOTOR	UND	2	320,00
224	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	2	30,00
225	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	2	30,00
226	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4	176,00



227	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	176,00
241	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	1	650,00
242	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	249,90
243	REPARO DO BICO INJETOR	JG	2	249,00
244	REPARO DO COMPRESSOR	UND	2	100,00
245	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	2	140,00
250	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	150,00
251	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	200,00
252	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	4	195,00
MODELO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8				
279	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	2.000,00
280	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	2	35,90
281	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	2	35,00
282	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4	145,90
283	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	140,00
284	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	2	200,00
285	LUVA DO CARDAN	UND	2	200,00
286	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	2	219,00
287	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	135,00
291	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	5	45,00
292	PIVÔ	UND	5	125,00
293	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2	210,00
294	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD	UND	2	190,00
295	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE	UND	2	200,00
306	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	98,00
307	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	95,00
308	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	4	125,00
309	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	4	140,00
310	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	2	120,00
MODELO: MICRO - ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16				
322	BICOS INJETORES 0445 110 248 IVECO	UND	4	800,00
324	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	2	80,00
330	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	2	190,00
331	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	2	165,00
332	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	2	240,00
333	FAROL DIANTEIRO LDIREITO	UND	2	260,00
334	JUNTA DO MOTOR	UND	2	350,00
344	MOLA 1ª	UND	4	250,00
345	MOLA 2ª	UND	4	220,00
346	MOLA 4ª	UND	4	190,00
355	REPARO DO BICO INJETOR	JG	2	1.115,00
MODELO: CAMINHÃO MB 2729 (INFRAESTRUTURA)				
373	LONA DE FREIO DIANT.	JG	4	145,00
397	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	4	145,00
MODELO: CAMINHÃO IVECO (INFRAESTRUTURA)				
402	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4	190,00
420	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	6	390,00
424	RETENTOR DOS RODES DIANT	UND	6	140,00
MODELO: CAMINHÃO 24-280 VW (INFRAESTRUTURA)				
437	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	488,00
MODELO: L 200 TRITON (SAÚDE)				
463	BOMBA INJETORA	UND	2	2.400,00
464	BRAÇO L	UND	3	150,00



465	BRAÇO OCILANTE	UND	3	180,00
466	BRAÇO PITMA	UND	3	150,00
467	BURINHO MESTRE	UND	2	280,00
468	BURINHOS DE EMBREAGEM	UND	2	700,00
469	BURINHOS DE FREIO TRASEIRO	UND	2	120,00
482	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	990,00
492	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	199,00
493	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	85,00
494	VALVULAS DE ESCAPE	UND	8	75,00
MODELO: FIAT STRADA 1.4 (AGRICULTURA)				
508	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	2	600,00
513	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	650,00
519	FAROL DIANTEIRO	UND	2	170,00
520	FILTRO DE AR	UND	4	30,00
521	FILTRO DE CABINE	UND	4	25,00
526	JOGO DE PASTILHAS FREIO	UND	4	60,00
527	JOGO DE CABOS DE VELAS	UND	4	90,00
528	JOGO DE PISTON	UND	2	280,00
529	JOGO DE SEGUIMENTO	UND	2	180,00
530	JOGO DE VELAS	UND	4	49,00
531	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	250,00
MODELO: TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA SAÚDE)				
543	ALTERNADOR	UND	4	750,00
544	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	200,00
545	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	170,00
546	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	4	78,00
547	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	170,00
548	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	6	120,00
560	CHAVE DIRECIONAL	UND	4	900,00
575	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12	30,00
576	IMPULSO DE PARTIDA	UND	6	119,99
577	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	200,00
578	JUNTA HOMO CINÉTICA	UND	6	200,00
579	LÂMPADA DE FREIO	UND	12	3,90
580	LÂMPADA DO FAROL H1	UND	12	13,50
581	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	12	22,70
MODELO: FIAT NOVO UNO (AGRICULTURA)				
609	ALTERNADOR	UND	2	620,00
610	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	350,00
611	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	233,00
612	BATEDOR AMORT DIANTEIRO	UND	4	22,00
613	BATERIA 60 AP	UND	2	290,90
614	BIELA	JG	4	90,00
615	BIELETA DIANTEIRA	UND	4	30,90
616	BLOCO DO MOTOR	UND	2	1.000,00
617	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	250,00
618	BURINHO MESTRE	UND	2	250,00
627	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	750,00
628	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	240,00
632	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	190,00
645	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	250,00
646	LÂMPADA 1141	UND	6	2,70
647	LÂMPADA H-1	UND	4	13,90
648	LÂMPADA H-7	UND	4	19,90



649	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	90,00
MODELO: CAMINHÃO MB ACCELO				
657	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4	90,00
658	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	90,00
659	ALTERNADOR	UND	2	800,00
660	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	180,00
667	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	200,00
668	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	300,00
669	EMBREAGEM VISCOSE	UND	2	350,00
670	FAROL DIANTEIRO	UND	4	200,00
671	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	500,00
676	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	6	200,00
677	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UND	4	228,00
678	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	700,00
679	RADIADOR	UND	2	800,00
MODELO: FIAT TOURO (SAÚDE)				
686	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	265,00
687	ALTERNADOR	UND	2	890,00
688	BALANCIM DO MOTOR	UND	8	440,00
689	BATERIA DE 90 AP	UND	3	499,00
690	BIELETA	UND	4	69,00
691	BOMBA INJETORA	UND	2	960,00
697	BURINHOS DE FREIO TRASEIRO	UND	2	120,00
698	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	2	1.300,00
699	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	760,00
700	COMANDO DO MOTOR	UND	2	450,00
701	COROA E PINHÃO	UND	2	1.400,00
708	GIRABREQUIM	UND	2	1.400,00
718	RADIADOR	UND	2	700,00
719	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	200,00
720	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	180,00
721	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	105,00
722	VALVULAS DE ESCAPE	UND	8	90,00
MODELO: FIAT STRADA 1.4 AMBULÂNCIA (SAÚDE)				
731	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	200,00
736	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	2	600,00
737	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	2	70,00
741	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	620,00
742	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	190,00
743	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	2	30,00
744	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4	68,00
745	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	68,00
746	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	180,00
747	FAROL DIANTEIRO	UND	2	140,00
752	GIRA BREQUIM	UND	2	420,00
757	JOGO DE SEGUIMENTO	UND	2	150,00
758	JOGO DE VELAS	UND	4	60,00
766	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRA	UND	4	68,00
770	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	2	200,00
MODELO FIAT UNO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)				
778	BUCHA DA BALANÇA DO ACELERADOR	UND	12	15,00
779	BURRIM DE RODA DIANTEIRA	UND	8	50,00
780	BURRIM DE RODA TRASEIRA	UND	8	33,00
781	BUZINA	UND	4	38,90



782	CABO DE EMBREAGEM	UND	12	40,00
794	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	40,00
795	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	28,00
796	COXIM DO TIRANTE	UND	6	15,00
797	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4	70,00
801	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	12	119,00
802	FAROL DIANTEIRO DIREIRO	UND	4	90,00
803	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	4	90,00
820	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	60,00
821	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	66,00
822	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	6	60,00
832	RADIADOR	UND	6	189,00
833	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	6	42,00
834	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	12	20,00
843	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	12	60,00
844	SENSOR DO VELOCÍMETRO	UND	4	80,00
845	TAMBOR DE FREIO	UND	12	45,00
846	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	12	50,00
847	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	12	45,90
848	TRIPOIDE	UND	6	99,00
MODELO: 02 ÔNIBUS M.BENZ/ CAIO LO 916.ORE (2019)				
858	BICOS INJETORES	UND	6	1.258,00
863	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2	900,00
866	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	2	350,00
867	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	2	350,00
876	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	2	260,00
877	LUVA DO CARDAN	UND	2	260,00
878	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	2	67,90
879	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	70,00
880	MOLA 1ª	UND	4	500,00
887	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE L.E	UND	2	290,00
888	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	2	1.200,00
898	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	100,00
899	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	100,00
900	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	4	150,00
901	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	4	160,00
902	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	2	80,00
903	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	2	160,00
904	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	2	188,00
908	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	115,00
MODELO: 01 ONIBUS VW/POLO SEM.MODI E (2019)				
909	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	12	48,00
910	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	12	55,00
919	COLMEIA DO RADIADOR	UND	4	850,00
921	DISCO DE EMBREAGEM	UND	4	700,00
922	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	4	400,00
923	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	4	400,00
926	JUNTA DO MOTOR	UND	4	1.050,00
927	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	1.400,00
930	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	10	159,00
931	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	10	159,00
934	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	4	60,00
941	PONTEIRA DO CARDAN	UND	4	325,00
942	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE L.D	UND	4	220,00



943	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE L.E	UND	4	220,00
956	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	10	130,00
957	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	10	135,00
958	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	4	87,90
959	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	160,00
960	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	4	180,00
961	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	20	16,00
964	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	20	110,00
MODELO: 01 ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE (2019)				
975	COLMEIA DO RADIADOR	UND	4	900,00
978	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	4	400,00
979	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	4	400,00
980	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	4	250,00
981	FAROL DIANTEIRO L.DIREITO	UND	4	250,00
982	JUNTA DO MOTOR	UND	4	1.000,00
983	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	1.400,00
988	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	4	350,00
989	LUVA DO CARDAN	UND	4	370,00
992	MOLA 1ª	UND	6	600,00
993	MOLA 2ª	UND	6	600,00
994	MOLA 4ª	UND	6	350,00
995	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	6	22,00
1012	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	8	130,00
1013	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	8	140,00
1014	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	4	89,00
1015	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	150,00
1016	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	4	179,00
1018	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	8	570,00

1. Da vinculação:
 - 1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
2. Da expectativa do fornecimento:
 - 2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.
 - 2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
 - 2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.



- 2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.
3. Da vigência da ata de registro de preços:
- 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:
- 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.
- 4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.
- 4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.
- 4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.
- 4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
5. Da readequação de preços:
- 5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento,



conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

- 5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.
- 5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.
- 5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.
6. Das alterações na ata de registro de preços:
 - 6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:
 - 6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.
 - 6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:
 - 6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
 - 6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:



- 6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.
7. Do cancelamento do registro de preços:
- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:
- 7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;
- 7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;
- 7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;
- 7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.



- 7.1.2. Pela empresa:
- 7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;
 - 7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
- 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.
- 7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:
- 8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:



- 8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.
- 8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.
9. Da formalização dos contratos:
- 9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.
- 9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):
- 10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:



- 10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;
- 10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.
- 10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.
- 10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.
- 10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.
11. Das disposições finais:
 - 11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - 11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);
 - 11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;
 - 11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal



de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

- 11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- 11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;
- 11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;
- 11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

- 12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA (www.limacampos.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.
- 12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as



disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 05 de setembro de 2019.

[Assinatura]
Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Órgão Gerenciador

[Assinatura]
Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Jael Darc Alves Meneses
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Participante

[Assinatura]
Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota
Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão Participante

[Assinatura]
Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante



[Handwritten signature]
Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Órgão Participante

[Handwritten signature]
LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME
Sr. Antonio Marcos Sousa Oliveira
Procurador
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: *[Handwritten signature]* CPF nº 02052241318
Nome: *Diiane Lima de Barros* CPF nº 051.818.143-01

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]